



CONTRATO Nº 20259071

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 20259071, QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS E A EMPRESA MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS**, CNPJ-MF, Nº 01.613.324/0001-68, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FLAVIO GOMES DE SOUZA, Presidente, e do outro lado **MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/CPF CNPJ 26.659.908/0001-03, com sede na RUA CASTELO BRANCO, CENTRO, Santa Rita - MA, CEP 65145-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. JOSE LUCAS BRANDAO CHAVES, portador do(a) CPF 044.902.963-80, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 007/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram nos autos do processo na modalidade CARONA, de número 033.2025.CMCC, que deu origem a este instrumento contratual.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos técnicos constantes no processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
255930	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE	METRO QUADRADO	4,00	354,170	1.416,68
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	PA			
255931	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEM ENTARES*	HORA	290,00	150,470	43.636,30
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARG	os			
255932		HORA	400,00	35,720	14.288,00
255934	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE	METRO	400,00	62,600	25.040,00
	TÁBUAS CORRIDAS PONTALETAD* LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO				
	TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	2			
255935	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV	METRO QUADRADO	150,00	3,110	466,50
	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO,	DE			





255936	FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA M METRO QUADRADO ANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA	250,00	34,000	8.500,00
255937	MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 - 0 METRO QUADRADO 3/2022 REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E VIDRO REV. 01 -	176,37	26,680	4.705,55
255938	03/2022 REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUA UNIDADE L A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM	5,00	629,810	3.149,05
255939	REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE C METRO QUADRADO ONCRETO - REV 01	551,16	34,230	18.866,21
255940	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - REV 01 DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE METRO CÚBICO FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI*	32,97	622,000	20.507,34
255941	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MÜ, EM VIA TONELADA URBANA FAVIMENTADA, DMT ATÉ TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MÜ, EM VIA	65.000,00	1,750	113.750,00
255942	URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, METRO QUADRADO SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL,	700,27	24,940	17.464,73
255943	SEM REÁPROVEITAMENTO. AF 09/2023 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM R METRO EAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM	1.280,00	2,850	3.648,00
255944	REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANU METRO CÚBICO AL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL,	157,90	217,810	34.392,31
255945	SEM REÁPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MAN METRO CÚBICO UAL, SEM REAPROVEITAMENTO. A DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA	475,28	61,880	29.410,33
255946	MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO METRO CÚBICO VEITAMENTO. AF_09/2023 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM	1.880,28	12,490	23.484,70
255947	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BAS METRO CÚBICO CULANTE 10 MW - CARGA COM ES CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	8.000,00	9,220	73.760,00
255040	BASCULANTE 10 MW - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 MW / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 DEMOLIÇÃO DE ALVEÑARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MA METRO CÚBICO	20.12	116 250	2 240 20
233546	NUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	20,12	110,330	2.340,30
255949	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA METRO CÚBICO (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA CO ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	185,49	102,060	18.931,11
255950	AF_01/2024 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024 METRO CÚBICO	480.00	92,230	44.270,40
	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS D METRO CÚBICO			15.237,50
200001	E PERCUSSÃO. AF_08/2023 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	330,00	20,730	13.237,30
255952	PERCUSSÃO. AF_08/2023 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BAS METRO CÚBICO CULANTE 6 MÜ - CARGA COM ESC CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 MÜ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	325,36	9,460	3.077,86
255953	(CAÇAMBA DE 0,80 MÜ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MÜ, EM VIA METRO CÚBICO URBANA PAVIMENTADA, ADICIONA	691,22	1,040	718,86
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MÜ, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020			
255954	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CER METRO CÚBICO ÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAM ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	216,22	621,370	134.349,52
255955	PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020 CONCRETO FCK = 25MPA, TRĀÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA METRO CÚBICO DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BR CONCRETO FCK = 25MPA, TRĀÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE	95,00	586,790	55.745,05
255956	CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASS METRO CÚBICO A SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA	181,79	496,020	90.171,48





	SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO			
255957	MANUAL. AF_05/2021 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORO METRO QUA AMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA	DRADO 212,50	42,910	9.118,38
255958	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAP METRO QUA ATA, EM MADEIRA SERRADA, E=2	DRADO 97,50	139,280	13.579,80
055050	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024		TO 570	00.000.40
255959	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIG METRO QUA A BALDRAME, EM MADEIRA SERR* FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	DRADO 330,00	70,570	23.288,10
255960	AF_01/2024 ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FO QUILO RNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 1 ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	2.750,00	13,670	37.592,50
255961	-FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENT QUILO 0 / CORTE (C/PERDA DE 10%) /	3.125,00	8,790	27.468,75
255962	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILA METRO QUA RES, EM MADEIRA SERRADA, E=2	DRADO 180,00	138,010	24.841,80
255963	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF 09/2020 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, METRO QUA E = 25 MM. AF 09/2020	.DRADO 200,00	149,590	29.918,00
255964	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020 CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA METRO CÚE	280,00	611,980	171.354,40
	DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BR CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021			
255965	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENT QUILO O / CORTE (C/PERDA DE 10%)/ ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	3.900,00	8,790	34.281,00
255966	ARMACAO ACO CA-50, DIAM.6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)-FORN QUILO ECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 1 ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2)	3.950,00	13,670	53.996,50
255967	-FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO. VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA METRO (PREPARO MECANICO), ACO CA-5 VERGAS 10X10 CM, PREMOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA-50 COM FORMAS TABUA DE PINHO	129,77	28,580	3.708,83
255968	3A ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA METRO QUA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ES ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	DRADO 6.750,47	92,390	623.675,46
255969	HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE METRO QUA DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUM PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE	DRADO 25,15	424,000	10.661,48
255970	DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINT METRO QUA	DRADO 450,00	12,180	5.481,00
	A ASFALTICA, DUAS DEMAOS. IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.			
2559/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMIN METRO OSO A FRIO, POR METRO. IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR METRO.	450,00	64,560	29.052,00
255972	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, METRO QUA UMA CAMADA, INCLUSIVE APLI* IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO,	DRADO 200,00	101,930	20.386,00
255973	E=4MM. AF 09/2023 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MAS METRO QUA SA ÚNICA, APLICADO MANUALMEN	DRADO 1.050,11	37,970	39.872,68
	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014			
255975	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONC METRO QUA RETO INTERNAS, COM COLHER DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	DRADO 7.050,12	5,540	39.057,64
255979	CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASS METRO CÚE A SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉX CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA	311,73	496,020	154.624,32
	SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021			
255982		DRADO 1.280,00	34,970	44.761,60





	APILOAMENTO COM MACO DE 30KG				
255983	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLI	METRO OHADRADO	1 328.00	140.480	186 557.44
200300	CADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE	imino gondiano	1.020,00	110,100	100.007,11
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUA	T			
	APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃ	υ,			
	ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021				
255984	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAME	METRO QUADRADO	5.146,50	52,020	267.720,93
	NTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 C				
	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMEN	ITO			
	RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO	DA			
	ARGAMASSA. AF 09/2020				
255986	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO CO	METRO CÚBICO	428.12	94.710	40 546.77
200500	M CONCRETO MOLDADO IN LOCO,*	IMINO CODICO	120/12	31,710	10.010,
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO C	1014			
	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMEN	TTO .			
	CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022				
255988	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/	METRO QUADRADO	5.282,06	9,310	49.175,98
	OU ESCOVAÇÃO)				
	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/	OU			
	ESCOVAÇÃO)				
255990	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE,	METRO QUADRADO	8.656,39	3,630	31.422,70
	UMA DEMÃO. AF 04/2023				
	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, U	AM			
	DEMÃO. AF 04/2023				
255992	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE S	METRO OHADRADO	260.78	49.800	12 986.84
200332	INTÉTICO ACETINADO) APLICADA	imino gondiano	200,70	13,000	12.300,01
	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMAI	mp			
	SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE				
	SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OB	KA.			
	(02 DEMÃOS). AF_01/2020				
255994	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL	METRO QUADRADO	461,50	19,750	9.114,63
	, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PR				
	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL,	2			
	DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021				
255995	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO	METRO QUADRADO	10.439,77	18,770	195.954,48
	DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENT				
	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO	DE			
	MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES - REV 03				
255997		METRO OHADRADO	128.00	15,930	2.039,04
200337	REMOÇÃO DE TAPUME	imino gondiano	120,00	10,300	2.000,01
255000	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA COM REASS	INTDADE	22 50	32,650	1.061,13
233330	ENTAMENTO DA TAMPA	UNIDADE	32,30	32,630	1.001,13
		1014			
	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA COM				
	REASSENTAMENTO DA TAMPA				
255999	LIMPEZA GERAL*	METRO QUADRADO	2.281,50	2,790	6.365,39
	LIMPEZA GERAL				
				VALOR GLOBAL R\$	3.000.993,43

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CARONA, nº 033.2025.CMCC.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

- **4.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - I Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os





serviços tenham sido prestados regularmente;

- **III** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **VII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - VIII Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - IX Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - X Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XI Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- **III** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **5.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- **5.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **5.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **5.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;





- **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **5.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **5.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **5.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **5.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **6.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 3.000.993,43 (três milhões, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
- **6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **6.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS atestar a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 6.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da





contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- **6.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **6.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **6.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.





- **6.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.5.** Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1101.010311427.2.067 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento 4.4.90.39.99, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





- **9.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- **9.3.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **9.4.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **9.5.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **9.6.** O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES





- **12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **12.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 11 de Julho de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS CNPJ(MF) 01.613.324/0001-68 CONTRATANTE

MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 26.659.908/0001-03 CONTRATADO(A)